



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

LEI Nº 2.279, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispões sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional suplementar e da outras providências.”

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 168.237,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais) distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+)				168.237,00
03	01	00	SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
	45	04.123.3004.2046.0000	GESTAO DA ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	- R\$ 168.237,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
		F.R.:	0	
		01	00	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

03	01	00	SEC ADMINISTRACAO E FINANÇAS	
	44	04.123.3004.2046.0000	GESTAO DA ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO	- R\$ 168.237,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		F.R. Grupo:	0	
		01	00	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-) **-168.237,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário..

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 21 de janeiro de 2025.


HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis